



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

www.sajardim.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 862
Ano 2024
Página 4 de 22

Quinta-feira, 21 de Novembro de 2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Legislação

Decretos



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

DECRETO nº 4.900, de 21 de Novembro de 2024.

“DISPÕE SOBRE OS PONTOS FACULTATIVOS E FERIADOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM PARA O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Art. 1º –Fica decretado os Pontos Facultativos e Feriados nas repartições públicas do Município de Santo Antônio do Jardim, nas datas a seguir estipuladas:

I – Janeiro/2025

a) 01/01/2025 – Quarta-Feira (Feriado – Confraternização Universal);

II - Março/2025

a) 03/03/2025 – Segunda-Feira – (Ponto Facultativo – Carnaval);

b) 04/03/2025 – Terça-Feira – (Ponto Facultativo – Carnaval);

c) 05/03/2025 – Quarta-Feira – (Ponto Facultativo até as 12h – Quarta Feira de Cinzas);

d) 26/03/2025 –Quarta-Feira– (Feriado Municipal);

III - Abril/2025

a) 18/04/2025 - Sexta-Feira da Paixão de Cristo (Feriado);

b) 21/04/2025 –Segunda-Feira– (Tiradentes - Feriado).

IV – Maio/2025

a) 01/05/2025 - Quinta-Feira- (Dia do Trabalhador - Feriado);



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

www.sajardim.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 862
Ano 2024
Página 5 de 22

Quinta-feira, 21 de Novembro de 2024



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000
Fone: (19) 3654-1209/3654-1630
CNPJ: 45.739.091/0001-10

- b) 02/05/2025 – Sexta-Feira- (Ponto Facultativo).

V – Junho/2025

- a) 13/06/2025 – Sexta-Feira – (Santo Antônio/Padroeiro da Cidade -Feriado Municipal);
b) 19/06/2025 – Quinta-Feira – (Corpus Christi - Feriado);
c) 20/06/2025 – Sexta-Feira – (Ponto Facultativo);

VI – Julho/2025

- a) 09/07/2025 – Quarta-Feira– (Revolução Constitucionalista - Feriado).

VII - Setembro/2025

- a) 07/09/2025 – Domingo– (Independência do Brasil - Feriado);

VIII– Outubro/2025

- a) 12/10/2025 – Domingo – (Nossa Senhora Aparecida - Feriado);
b) 27/10/2025 – Segunda-Feira – (Ponto Facultativo);
c) 28/10/2025 – Terça-Feira– (Dia do Servidor Público - Ponto Facultativo).

IX – Novembro/2025

- a) 02/11/2025 – Domingo– (Finados - Feriado);
b) 15/11/2025 – Sábado – (Proclamação da República -Feriado);
c) 20/11/2025 – Quinta-Feira– (Dia da Consciência Negra -Feriado);
d) 21/11/2025 – Sexta-Feira – (Ponto Facultativo).

X– Dezembro/2025

- a) 24/12/2025 – Quarta-Feira- (Ponto Facultativo);
b) 25/12/2025 – Quinta-Feira– (Feriado);
c) 26/12/2025 – Sexta-Feira- (Ponto Facultativo);
d) 31/12/2025 - Quarta-Feira- (Ponto Facultativo);



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

www.sajardim.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 862
Ano 2024
Página 6 de 22

Quinta-feira, 21 de Novembro de 2024



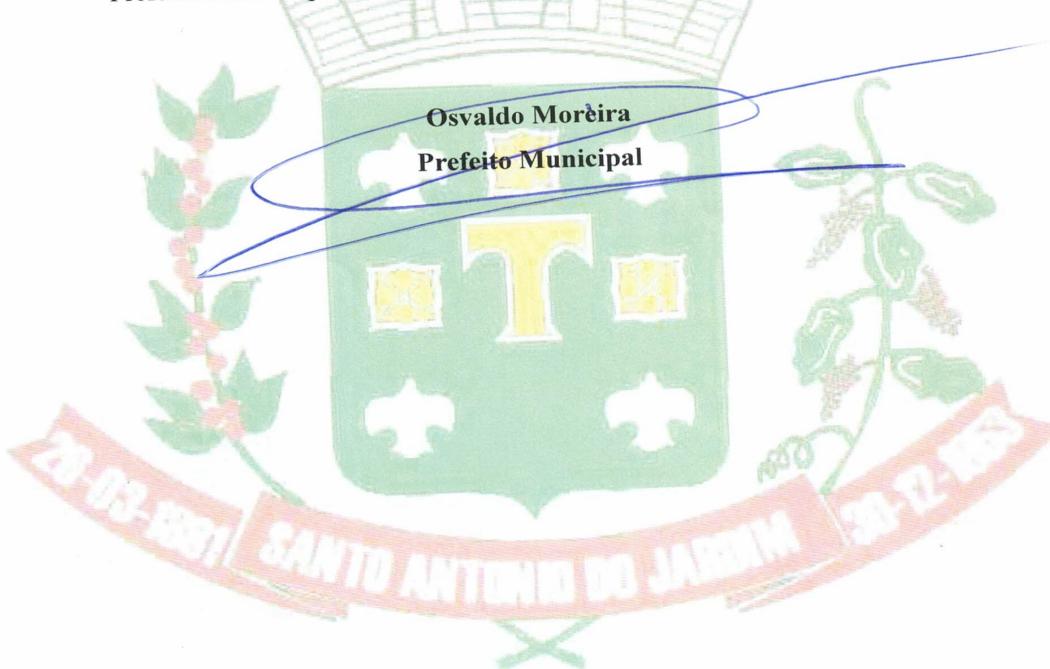
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000
Fone: (19) 3654-1209/3654-1630
CNPJ: 45.739.091/0001-10

Art. 2º - Os servidores municipais, de qualquer área, poderão ser convocados pelo Diretor do respectivo departamento, por ato próprio, se houver necessidade de execução de serviço essencial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 21 de Novembro de 2024.





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Edição nº 862

Ano 2024

Página 7 de 22

www.sajardim.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 21 de Novembro de 2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Legislação

Decretos



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

DECRETO N.º 4.901, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão e Controle e a Comissão Executiva do IEG-M/TCESP, as providências a serem implementadas para a melhoria do IEG-M e o atendimento às determinações e recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo."

Osvaldo Moreira, Prefeito Municipal Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a criação do IEG-M TCESP (Índice de Efetividade da Gestão Municipal) pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que mede a eficiência das políticas públicas em sete setores da administração municipal: planejamento, educação, saúde, gestão fiscal, meio ambiente, proteção aos cidadãos (Defesa Civil) e governança em tecnologia da informação.

Considerando que o IEG-M desta Municipalidade, conforme apurado pela fiscalização da Unidade Regional – UR-19 de Mogi Guaçu se encontra em fase de adequação (nota C), necessitando, desse modo, de providências saneadoras;

Considerando ainda as decisões proferidas pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no julgamento das Contas Anuais desta Prefeitura Municipal, consubstanciado na emissão de Parecer Prévio proferindo recomendações e determinações dirigidas ao Prefeito Municipal com relação ao IEG-M;

Considerando que o IEG-M abrange 7 (sete) eixos temáticos, incluindo assim várias Secretarias/Departamentos Municipais, para a prestação de informações e esclarecimentos, bem como a adoção de medidas visando o pleno atendimento às recomendações do TCESP e, ainda, a implementação de melhorias, mister se faz a articulação institucional entre as unidades desta Prefeitura Municipal.

Considerando a necessidade de efetivo cumprimento das determinações proferidas pela Egrégia Corte de Contas do Estado com relação ao IEG-M;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEG-M (Índice de Efetividade da Gestão Municipal), criado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

www.sajardim.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 862
Ano 2024
Página 8 de 22

Quinta-feira, 21 de Novembro de 2024



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Art. 2º A Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEG-M (Índice de Efetividade da Gestão Municipal) será composta pelos seguintes membros:

I - Representantes do i-PLANEJAMENTO

II - Representantes do i-FISCAL

III - Representantes do i-EDUC

IV - Representantes do i-SAÚDE

V - Representantes do i-AMB

VI - Representantes do i-CIDADE

VII - Representantes do i-GOV TI

Parágrafo único: A Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEGM, será presidida pela Diretora Financeira do Município.

Art. 3º A Comissão ora constituída terá por responsabilidade prestar informações destinadas à avaliação da qualidade das políticas públicas e atividades da gestão municipal ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as quais são atinentes às sete dimensões da execução orçamentária elencadas no art. 2º, incisos I a VII.

Art. 4º Todos os Departamentos Municipais integrarão esforços visando ao atendimento das recomendações, determinações e ressalvas emitidas no julgamento das Contas da Prefeitura Municipal, além de melhorias no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) na forma estabelecida por este decreto.

Art. 5º O Departamento Financeiro responderá pela gestão das atividades operacionais que envolvem o atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo, para tanto:
I - analisar as recomendações, determinações e ressalvas emitidas pelo TCESP e encaminhá-las às unidades responsáveis desta Prefeitura pelo seu atendimento, que providenciarão soluções às medidas recomendadas e/ou determinadas pelo TCE, bem como produzirão relatórios quanto às medidas saneadoras efetuadas;

II - Auxiliar os servidores designados de cada unidade desta Prefeitura a responder ao questionário do IEG-M de cada eixo temático, inclusive com orientações e capacitações;

III - Monitorar as devidas providências, bem como as ações empreendidas junto às unidades responsáveis;

2



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

www.sajardim.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 862
Ano 2024
Página 9 de 22

Quinta-feira, 21 de Novembro de 2024



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

IV-Analisar previamente os relatórios de informações produzidos pelas unidades, procedendo à revisão ou solicitando a complementação das informações necessárias ao atendimento das recomendações, determinações e ressalvas emitidas pelo TCESP;

Art. 6º O Controle Interno fica responsável por viabilizar a implementação de melhorias no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) desta Municipalidade, devendo para tanto:

- I - Acompanhar, monitorar e auxiliar nas ações empreendidas junto aos órgãos responsáveis vinculados aos indicadores do IEG-M;
- II - Auxiliar no planejamento estratégico para a implementação de melhorias, convocar reuniões, propor medidas, dentre outros atos administrativos;
- III - Emitir relatório ao Chefe do Poder Executivo Municipal informando sobre os trabalhos realizados;
- IV - Executar outras tarefas correlatas;

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 21 de novembro de 2024.

*Osvaldo Moreira
Prefeito Municipal*



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Edição nº 862

Ano 2024

Página 10 de 22

www.sajardim.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 21 de Novembro de 2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Legislação

Leis



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

DECRETO nº 4.899, de 21 de Novembro de 2024.

“Declara Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 31 de dezembro de 2024.”

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Decreta:

Art. 1º –Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Santo Antônio do Jardim no dia 31 de dezembro de 2024 (terça-feira), véspera de Ano Novo.

Art. 2º - Os servidores municipais que atuam em serviços essenciais poderão ser convocados, a critério do Diretor do respectivo departamento, para garantir a continuidade do atendimento público, sempre que necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 21 de Novembro de 2024.

Osvaldo Moreira
Prefeito Municipal